



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado CLAUDIO ABRANTES

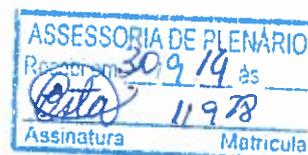
L I D C
Em. 01/10/14
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 20807/2014
(Do Dep. CLÁUDIO ABRANTES)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a inclusão entre os atendimentos do “NA HORA”, a solicitação de pagamento do seguro DPVAT.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a inclusão entre os atendimentos do “NA HORA” a solicitação de pagamento do seguro DPVAT.

JUSTIFICAÇÃO



O Seguro DPVAT (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre) é um seguro de caráter social e existe desde 1974. Seu objetivo é o de indenizar todas as vítimas de acidentes de trânsito no Brasil, sem apuração de culpa, seja motorista, passageiro ou pedestre, tanto por morte, invalidez permanente ou por reembolso de despesas médicas.

Para se ter acesso a esse benefício basta apresentar os documentos no ponto de atendimento escolhido no prazo de três a contar da data da ocorrência do acidente. As agências dos Correios, atualmente, por meio de parceria, realizam os pedidos de beneficiários e os encaminham para a Seguradora Líder DPVAT, que é a responsável pela administração do referido Seguro.

Para os motoristas e transeuntes que se envolvem em acidentes de veículos, com mortes ou lesões corporais de quaisquer natureza, o recebimento do Seguro DPVAT tem trazido sérios transtornos a quem tem o direito a recebê-lo.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 20807/2014
Folha Nº 01 RA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado CLAUDIO ABRANTES

Diante do desconhecimento e das dificuldades encontradas, quase sempre, as pessoas com esse direito acabam pagando a terceiros, parte considerável, quando não o todo, do que devem receber das seguradoras, a título de serviço prestado.

É importante frisar que a direção do Seguro DPVAT tem enorme interesse de afastar dos beneficiários do Seguro os atravessadores que acabam, quase sempre, ficando com todos os recursos a eles destinados ou aos seus sucessores. Aproveitam do momento de dor dos parentes das vítimas e sob o argumento de resolver todas as questões relativas a sepultamento etc, quando ocorre morte no trânsito ou mesmo lesões corporais, fazem-nos assinar procurações e, finalmente, ficam com o dinheiro que o Seguro DPVAT destinam às vítimas ou aos seus herdeiros ou meeiros.

Mesmo o Seguro DP VAT tendo o cuidado de depositar o dinheiro na conta do(s) beneficiário(s), esses ditos atravessadores, com a procuração onde lhes foram conferidos determinados poderes, retiram o dinheiro dessa conta e o tomam para si.

Embora não exista qualquer dificuldade no recebimento desse seguro, o certo é que ela existe e o seu recebimento deve ser facilitado, o que pode ser feito por meio do serviço **“NA HORA, com ampla publicidade, no sentido de se evitar o prejuízo que vem sendo causado a toda a família brasileira, num dos piores momentos da vida de seus componentes, isto é, quando tem alguém da família que sofre um acidente de trânsito, seja com morte ou com lesões corporais.**

O “lobby” desse grupo que assalta o seguro DP VAT é forte e há necessidade de o Poder Público ser mais forte ainda e, sobretudo, não compactuar com essa ignomínia, defendendo a todo o custo o interesse dos beneficiários desse seguro.

O recebimento do seguro pelas vítimas de trânsito é simples e gratuito, porém, os beneficiários, em sua maioria, são vítimas de golpes e não alcançam o que o Seguro DPVAT propicia. O serviço que ora se sugere seja prestado aos beneficiários do Seguro DPVAT, por certo trará enorme alívio à



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado CLAUDIO ABRANTES

população, especialmente quando prestado pelo “NA HORA”, que é tido como um serviço governamental de amplo alcance social.

Isto posto conclamo meus nobres pares a aprovar a presente Indicação.

Sala das Sessões,

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
Partido dos Trabalhadores



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 06/10/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 20807 / 2014
Folha Nº 04 FLA